



SELEÇÃO DE ALUNOS ESTRANGEIROS – ANO 2024

Em relação ao processo seletivo de alunos estrangeiros para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGE/UFBA no ano 2024, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA, DECIDIU:

- 1) Homologar os pareceres da comissão de seleção com as seguintes decisões:
 - a. **Deferir** os pedidos de ingresso dos candidatos **Margaret Ann Holland** e **Mauricio Caviedes Pinilla** no Curso de Mestrado em Economia do PPGE/UFBA pela Área 01 – Desenvolvimento Econômico.
 - b. **Deferir** o pedido de ingresso do candidato **Jenito Abreu João Faustino** no Curso de Doutorado em Economia do PPGE/UFBA pela Área 01- Desenvolvimento Econômico.

- 2) Homologar o resultado final da seleção de alunos estrangeiros, conforme segue:

CANDIDATO	CURSO	RESULTADO
Margaret Ann Holland	Mestrado / Área 01	Selecionada
Mauricio Caviedes Pinilla	Mestrado / Área 01	Selecionado
Jenito Abreu João Faustino	Doutorado / Área 01	Selecionado

- 3) Convocar os candidatos selecionados a encaminhar a documentação abaixo informada para o e-mail ppge@ufba.br, até o dia **10/01/2024**:
 - I. Cadastro de Alunos para Matrícula, devidamente preenchido, com foto 3X4;
 - II. Diploma de graduação (frente e verso);
 - III. Diploma de mestrado (frente e verso) – *apenas para candidatos ao doutorado*;
 - IV. Histórico Escolar com notas;
 - V. Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
 - VI. CPF (se possuir);



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado e Doutorado em Economia

- VII. RNE/ RNM/ Proccolo de Registro da Polícia Federal (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal);
 - VIII. Passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade;
 - IX. Comprovação de fonte de financiamento para realização dos estudos.
-
- a) Quando se tratar de aluno estrangeiro, o certificado de conclusão, o diploma de graduação ou de pós-graduação e o histórico escolar ou equivalente deverão estar acompanhados de tradução oficial. Para os países não signatários da Convenção de Haia, os documentos deverão apresentar a autenticação pela autoridade consular brasileira no país onde o documento foi emitido ou apostilamento outorgado pela autoridade consular do país emissor do documento. (Redação dada pela Resolução nº 03/2017).
 - b) Os documentos devem ser salvos em um único arquivo, em formato pdf, estar nítidos e nomeados com o curso e o nome do aluno (Ex: Mestrado – Fulano).

Salvador, 07 de dezembro de 2023.

Paulo Antônio de Freitas Balanco
Coordenador do PPGE/UFBA